



DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** as Decisões Proferidas em que deu **PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso impetrado pela empresa **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP**, e que **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso impetrado pela licitante **EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, mantendo as recorrentes **DESCCLASSIFICADAS** pelos motivos explanados na Análise e Julgamento dos Recursos Administrativos.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2018.


Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer